



SCL/532/2021

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Ref.: Concorrência n.º 040/2021 – Aquisição de veículos SUVs e Sedãs Médios

E R R A T A

Prezados senhores,

Em complemento ao edital referenciado, solicitamos considerar as minutas de contrato do Sesi-SP e Senai-SP que seguem anexas.

Atenciosamente,

Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Supervisão de Compras e Licitações



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, Sesi-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao Sesi-SP.

Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) <%PAGAMENTO.DIAS%> (<%PAGAMENTO.DIAS.EXTENSO%>) dias a contar da data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.3 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo Sesi-SP qualquer pagamento adicional.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo Sesi-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;
- 5.7 notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,



- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao Sesi-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo Sesi-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do Sesi-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo Sesi-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o Sesi-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.

Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do





SESI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao Sesi-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do Sesi-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do Sesi-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA





<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao SENAI-SP.

Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.4 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo SENAI-SP qualquer pagamento adicional.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não



apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;

- 5.7 notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,
- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao SENAI-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo SENAI-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.





Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do SENAI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.



- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo





<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



EDITAL
CONCORRÊNCIA

N.º 040/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
SUVS E SEDÃS MÉDIOS

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital da Concorrência n.º 040/2021

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e o SENAI, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos contêm todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. As regras e condições da presente Concorrência estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- a) Modelo de declaração da proponente concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
- b) Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- c) Solicitação de Cotação de Preço
- d) Especificações Técnicas
- e) Minutas de Contratos

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre os documentos e as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

Proponente:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos Sedãs e SUVs, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e Senai;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou Senai-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Proponentes interessadas deverão apresentar ao Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situado na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Concorrência, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, a saber:

ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, conforme Capítulo 4.1 - Da Habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
"HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA N.º 040/2021
SCL - 2º andar
Nome e endereço da Proponente

ENVELOPE N.º 02 - Proposta
Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta do Proponente, conforme Capítulo 4.2 - Da Proposta, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
"PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA N.º 040/2021
SCL - 2º andar
Nome e endereço da Proponente

A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma anexo e procedimentos constantes do item 5.

3.2. Os documentos constantes de cada envelope deverão, preferencialmente, ser encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes, conforme cronograma.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços deverá ser aquela da sessão de entrega e abertura dos envelopes nº 1.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. As especificações anexas a este Edital são referenciais. As variações dentro dos limites toleráveis poderão ser consideradas, a critério exclusivo do SESI-SP e do SENAI-SP, desde que essas variações não impliquem na redução da qualidade, do rendimento, da precisão e de outros requisitos exigidos na especificação.

3.11. É facultada às proponentes a cotação de mais de uma opção para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia dos veículos, por um período mínimo de 3 anos, a partir da entrega.

3.13. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega dos veículos, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.14. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.15. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a paralisação da sessão, quando for o caso.

3.15.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.15.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.17. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.18. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.19. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.20. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital no site do SESI-SP www.sesisp.org.br ou do SENAI-SP www.sp.senai.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.20.1. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI-SP e SENAI-SP a responsabilidade pela não

observância deste procedimento.

4. Do conteúdo dos Envelopes

4.1. O Envelope n.º 1 - Habilitação deverá conter:

4.1.1. Declaração concordando com os termos deste Edital e credenciando o representante para representá-lo perante o SESI-SP e o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos e demais assuntos pertinentes a esta Licitação, conforme modelo anexo.

4.1.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

4.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.2. O Envelope n.º 2 - Proposta

4.2.1. Proposta comercial, preenchida e assinada, incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, ISS, taxas, fretes e outros, bem como os descontos promocionais, indicando:

- a) as especificações técnicas dos veículos ofertados;
- b) acessórios normais;
- c) acessórios opcionais;
- d) marca;
- e) modelo e/ou referência;

- f) prazo de garantia mínimo de 03 anos;
- g) prazo de entrega da totalidade dos veículos em até 150 dias da data do recebimento do(s) pedido(s) de compra, observando as penalidades previstas no item 13;
- h) condições de pagamento, observando o disposto no item 12;
- i) outras informações pertinentes.

A Proposta deverá ainda considerar:

- a) a retirada dos veículos deverá ser realizada em concessionárias localizadas no Município de São Paulo, conforme item 11.4 e,
- b) o faturamento para a sede das entidades, como segue:

Entidade	CNPJ	Sedãs	SUVs
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	03.779.133/0001-04	2	23
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	03.774.819/0001/02	2	5

5. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes n.º 1, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, a abertura dos Envelopes n.º 2 – Proposta das proponentes habilitadas.

5.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

5.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

5.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação de carta anexa (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

5.3.2. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o item 4.1.2 poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

5.3.3. A não apresentação dos demais documentos solicitados implicará na inabilitação da proponente.

5.3.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

5.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

5.3.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser sanadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3.7.1. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

5.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada.

5.3.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, sob pena de aplicação dos dispositivos no item 13.1.1.

As penalidades não serão aplicadas quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.4. Na hipótese de haver inabilitações, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

5.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 2 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.6. Durante as sessões de abertura dos envelopes nº 2, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

5.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no item 4 - Do Conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

5.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6. Da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que basearem seus preços nos de outras propostas ou oferecerem redução sobre proposta apresentada por outra proponente;
- b) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, e
- c) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

7. Do Julgamento das Propostas

7.1. Avaliação das propostas:

7.1.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

7.1.2. Será considerado o valor proposto, no qual deverá estar incluso o IPI, ICMS, taxas, frete e outras despesas acessórias, conforme o item 4.2.1.

7.1.3. As propostas serão ordenadas, item por item, por valor crescente.

7.1.4. As propostas serão analisadas por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, obedecendo à especificação técnica solicitada neste Edital, comparando-a com os veículos ofertados.

7.1.5. A análise será restrita à proposta de menor valor, desde que atenda às especificações solicitadas na licitação.

7.1.5.1. Havendo empate, deverão ser analisadas todas as propostas em questão.

7.1.5.2. Caso não atenda(m), a referida análise se estenderá à(s) proposta(s) subsequente(s).

7.1.6. Poderão ser exigidos:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c) manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d) indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;

- e) documentos comprobatórios da origem dos veículos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais veículos, e
- g) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP.

7.1.6.1. A inobservância desta exigência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s).

7.1.7. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico-comercial, desclassificará as propostas que não atenderam o Edital.

7.1.8. A proposta classificada, de menor valor por item, será declarada vencedora.

7.1.9. Caso haja empate, o critério para definição da empresa vencedora será atribuído na seguinte ordem:

- 1º - o menor prazo de entrega;
- 2º - o maior prazo de pagamento;
- 3º - o maior prazo de garantia, e
- 4º - sorteio em sessão pública com data, hora e local definidos e convocadas todas as proponentes em questão.

7.2. O resultado será comunicado por escrito.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, contra suas decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

8.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP, para apreciação e homologação.

10. Da Contratação

10.1 Após a adjudicação e homologação desta Concorrência, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

10.1.1 A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaissp.org.br.

10.2 Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura do Contrato e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compras no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder a nova licitação.

10.3 Antes da assinatura do contrato e/ou retirada do(s) Pedido(s) de Compra, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.4 No caso de se constatar a inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SESI-SP e do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

10.4.1 Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

10.4.2 Rescisão do contrato e/ou cancelamento dos Pedidos de Compra.

10.5 O SESI-SP e o SENAI-SP por possuir imunidade tributária para seu patrimônio, renda e serviços, relacionados com as suas finalidades essenciais, solicitarão judicialmente o direito a referida imunidade. Caso seja deferido o pedido, apresentarão o documento à contratada, à época do faturamento dos veículos, o qual permitirá a emissão das faturas sem incidência dos impostos.

11. Do Recebimento e garantia dos veículos

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o veículo, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos veículos através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega.

11.1.5. Notificar, por escrito, o SENAI-SP ou o Sesi-SP, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.1.7. O prazo previsto no subitem 4.2.1. letra “g” poderá ser alterado, desde que haja concordância do Sesi-SP e SENAI-SP.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos veículos, por técnicos do Sesi-SP e SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. Os veículos deverão ser entregues por meio de transporte apropriado de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

11.4. Os veículos deverão ser retirados em concessionárias localizadas no Município de São Paulo, sem ônus para o Sesi-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os veículos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do Sesi-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. A entrega do(s) veículo(s) será(ão) supervisionada(s) pelo Gestor da Unidade recebedora, que alocará técnico e/ou funcionário para essa finalidade.

11.6. Os veículos que não satisfizerem às condições especificadas nos Pedidos de Compra serão recusados pelo Sesi-SP e pelo SENAI-SP e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição dos veículos recusados no prazo estabelecido, o Sesi-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. Os veículos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeitos cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado nas concessionárias do fabricante, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica será de 5 (cinco) dias úteis.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SESI-SP e SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega dos veículos	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o veículo for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos veículos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos veículos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os veículos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos veículos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

CRONOGRAMA**CONCORRÊNCIA N.º 040/2021****AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDÃS MÉDIOS E SUVs**

Eventos	Datas
Publicação do aviso	30/07/2021
Retirada do Edital	a partir de 30/07/2021 nos sites: www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br
Formulação de dúvidas	De 30/07/2021 até 13/08/2021 e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	Até 19/08/2021 às 08h45 – Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar - Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura dos envelopes	19/08/2021 às 09h00 – Avenida Paulista, 1313, 1º andar, sala 13 - Bela Vista – São Paulo – SP

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações podem ser obtidas com o comprador **Angelo Martins dos Santos**, pelo telefone **(11) 3146-7084**, e-mail angelo.santos@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

(Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Edital)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo, SP

CONCORRÊNCIA N.º 040/2021

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições da Concorrência acima referenciada, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

CONCORRÊNCIA N.º 040/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

Emissão: 29.07.2021

Página 1 / 6

PROPOSTA

Processo: 3000111288 Edital: 000000040/2021 Tipo: Concorrência Data: 29.07.2021
Centro: Sesi SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SN - 04
Comprador: ANGELO MARTINS DOS SANTOS Telefone: E-mail: ANGELO.SANTOS@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: CNPJ:
Endereço: E-mail Corporativo:
CEP: Bairro: Cidade: Estado:
Contato: Telefone: E-mail de Contato:

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7003964	VEÍCULO SEDÃ MÉDIO			4	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 03

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7003965	VEÍCULO SUV/MINIVAN			28	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7003964 Descrição: VEÍCULO SEDÃ MÉDIO

7003964 - VEÍCULO SEDÃ MÉDIO

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - MOTORIZAÇÃO:

1.1.1 - POTÊNCIA: 110CV OU SUPERIOR;

1.1.2 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO FLEX;

1.2 - OCUPANTES: CAPACIDADE 5;

1.3 - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO OU CVT;

1.4 - DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICO;

1.5 - FABRICAÇÃO/ANO: ZERO KM FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021 OU SUPERIOR;

1.6 - REQUISITOS DE SEGURANÇA:

1.6.1 - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;

1.6.2 - AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO;

1.6.3 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;

1.7 - FREIOS: ABS E EBD;

1.8 - CONFORTO:

1.8.1 - ALARME;

1.8.2 - 04 PORTAS;

1.8.3 - TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS;

1.8.4 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;

1.8.5 - KIT MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 7P INTEGRADA

AO RÁDIO, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR PARA MP3/MP4/IPOD/AUX, CONEXÃO

USB E BLUETOOTH, CONECTIVIDADE COM CARPLAY E ANDROID AUTO E SISTEMA DE

SOM COM 4 ALTO-FALANTES;

1.8.6 - AR CONDICIONADO;

1.9 - PERSONALIZAÇÃO: COR PRATA;

1.10 - PORTA MALAS:

1.10.1 - CAPACIDADE DE 460 LITROS OU SUPERIOR;

1.11 - DIVERSOS: VEÍCULOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE CONSTEM DA LINHA

REGULAR DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO VEÍCULOS CUJAS

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS TENHAM SIDO CONFIGURADAS ESPECIFICAMENTE PARA

ATENDER A ESTA COMPRA;

- 1.12 - EQUIPAMENTOS DE SÉRIE: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MESMO QUE NÃO CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO;
- 1.13 - MANUAIS E CATÁLOGOS EM PORTUGUÊS;
- 1.14 - MANUAL DE GARANTIA IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;
- 1.15 - MANUAL DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;
- 1.16 - MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;
- 1.17 - CATÁLOGO IMPRESSO DA REDE AUTORIZADA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, UM POR VEÍCULO;
- 1.18 - CONFORMIDADE:
- 1.18.1 - O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, VIGENTE NA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS;
- 1.18.2 - O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ORGÃOS OFICIAIS NACIONAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, SEU REGULAMENTO E RESOLUÇÕES), VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS;
- 1.19 - GARANTIA DO VEÍCULO:
- 1.19.1 - 3 ANOS OU SUPERIOR, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA VEÍCULO.

ID Produto: 7003965 Descrição: VEÍCULO SUV/MINIVAN

7003965 - VEÍCULO SUV/MINIVAN

- 1 - CARACTERÍSTICAS:
- 1.1 - MOTORIZAÇÃO:
- 1.1.1 - POTÊNCIA: 110CV OU SUPERIOR;
- 1.1.2 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL TIPO FLEX;
- 1.2 - OCUPANTES: CAPACIDADE 5;
- 1.3 - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO OU CVT;
- 1.4 - DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICO;
- 1.5 - FABRICAÇÃO/ANO: ZERO KM FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021 OU SUPERIOR;
- 1.6 - REQUISITOS DE SEGURANÇA:
- 1.6.1 - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS DE TRÊS PONTOS;

1.6.2 - AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO;

1.6.3 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;

1.7 - FREIOS: ABS E EBD;

1.8 - CONFORTO:

1.8.1 - ALARME;

1.8.2 - 04 PORTAS;

1.8.3 - TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS;

1.8.4 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS;

1.8.5 - KIT MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 7P INTEGRADA

AO RÁDIO, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR PARA MP3/MP4/IPOD/AUX, CONEXÃO

USB E BLUETOOTH, CONECTIVIDADE COM CARPLAY E ANDROID AUTO E SISTEMA DE

SOM COM 4 ALTO-FALANTES;

1.8.6 - AR CONDICIONADO;

1.9 - PERSONALIZAÇÃO: COR PRATA;

1.10 - PORTA MALAS:

1.10.1 - CAPACIDADE DE 400 LITROS OU SUPERIOR COM BANCOS TRASEIROS NA
POSIÇÃO NORMAL;

1.10.2 - CAPACIDADE DE 1000 LITROS OU SUPERIOR COM BANCOS TRASEIROS
REBATIDOS;

1.11 - DIVERSOS: VEÍCULOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE CONSTEM DA LINHA
REGULAR DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO VEÍCULOS CUJAS
CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS TENHAM SIDO CONFIGURADAS ESPECIFICAMENTE PARA
ATENDER A ESTA COMPRA;

1.12 - EQUIPAMENTOS DE SÉRIE: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS
EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MESMO QUE NÃO CONSTANTES DESTA
ESPECIFICAÇÃO;

1.13 - MANUAIS E CATÁLOGOS EM PORTUGUÊS;

1.14 - MANUAL DE GARANTIA IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;

1.15 - MANUAL DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;

1.16 - MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO IMPRESSO, UM POR VEÍCULO;

1.17 - CATÁLOGO IMPRESSO DA REDE AUTORIZADA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, UM POR VEÍCULO;

1.18 - CONFORMIDADE:

1.18.1 - O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA
DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, VIGENTE NA DATA
DE ENTREGA DOS VEÍCULOS;



1.18.2 - O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AOS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ORGÃOS OFICIAIS NACIONAIS DE TRÂNSITO, NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, SEU REGULAMENTO E RESOLUÇÕES), VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS;

1.19 - GARANTIA DO VEÍCULO:

1.19.1 - 3 ANOS OU SUPERIOR, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA VEÍCULO.

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: Sesi SEDE				
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP			CEP: 01311-923	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0002	7003964	VEÍCULO SEDÃ MÉDIO	UN	2,000
0003.0002	7003965	VEÍCULO SUV/MINIVAN	UN	23,000

UNIDADE: SENAI SEDE				
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP			CEP: 01511-900	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0001	7003964	VEÍCULO SEDÃ MÉDIO	UN	2,000
0003.0001	7003965	VEÍCULO SUV/MINIVAN	UN	3,000
0003.0001	7003965	VEÍCULO SUV/MINIVAN	UN	2,000